

COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE RECIFE

Termo de Referência 1/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2026	194078-COORDENAÇÃO REGIONAL DE SUPORTE RECIFE	MANOEL DOMINGOS DE LIRA NETO	17/07/2026 16:37 (v 0.11)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	1/2026	15006.000026/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **serviços de conectividade à internet (fixa e móvel)**, a fim de suprir às necessidades das Coordenações Regionais atendidas por esta Unidade de Suporte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
-	1	Conectividade à internet, por fibra óptica, link dedicado e simétrico, velocidade de download e upload de, no mínimo, 200 Mbps, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 30 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Coordenação Regional BAIXO SÃO FRANCISCO	26484	Mês	60	980,00	58.800,00
-	2	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps, respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas	26484	Mês	60	363,50	21.810,00

		dependências da Unidade Técnica Local GLÓRIA					
-	3	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps, respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Unidade Técnica Local IBOTIRAMA	26484	Mês	60	363,50	21.810,00
-	4	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps, respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Unidade Técnica Local ÁGUAS BELAS	26484	Mês	60	363,50	21.810,00
-	5	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps, respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Unidade Técnica Local PETROLÂNDIA	26484	Mês	60	363,50	21.810,00
-	6	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps, respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Unidade Técnica Local CABROBÓ	26484	Mês	60	363,50	21.810,00
	7	Kit Mobilidade Terrestre para conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antenna, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do	474908	Und	1	1.546,00	1.546,00

1		serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).					
	8	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada REFERÊNCIA: Starlink Plano Mensal Prioritário Local - 500 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	26557	Mês	60	490,00	29.400,00
	9	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato, custos de transporte e instalação inclusos - 01 (um) Kit Mobilidade Terrestre (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antenna, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini + Plano Prioritário Local - 50 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	26557	Diária	600	125,50	75.300,00
	10	Kit Mobilidade Terrestre para conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antenna, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	474908	Und	1	1.546,00	1.546,00
	11	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada REFERÊNCIA: Starlink Plano Mensal	26557	Mês	60	490,00	29.400,00

2		Prioritário Local - 500 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).					
	12	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato, custos de transporte e instalação inclusos - 01 (um) Kit Mobilidade Terrestre (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antenna, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini + Plano Prioritário Local - 50 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	26557	Diária	300	125,50	37.650,00
3	13	Kit Mobilidade Terrestre para conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antenna, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	474908	Und	1	1.546,00	1.546,00
	14	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada REFERÊNCIA: Starlink Plano Mensal Prioritário Local - 500 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	26557	Mês	60	490,00	29.400,00
		Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos					

	15	necessários ao pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato, custos de transporte e instalação inclusos - 01 (um) Kit Mobilidade Terrestre (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antena, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini + Plano Prioritário Local - 50 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	26557	Diária	300	125,50	37.650,00
--	----	---	-------	--------	-----	--------	-----------

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Participante: Coordenação Regional BAIXO SÃO FRANCISCO					
Item	Especificação	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	Conectividade à internet, por fibra óptica, link dedicado e simétrico, velocidade de download e upload de, no mínimo, 200 Mbps, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 30 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Coordenação Regional BAIXO SÃO FRANCISCO	Mês	12	60	60
2	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps, respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Unidade Técnica Local GLÓRIA	Mês	12	60	60
3	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps, respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Unidade Técnica Local IBOTIRAMA	Mês	12	60	60
4	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps, respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Unidade Técnica Local ÁGUAS BELAS	Mês	12	60	60
	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps,				

5	respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dado ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Unidade Técnica Local PETROLÂNDIA	Mês	12	60	60
6	Conectividade à internet, por fibra óptica, velocidade de download e upload de, no mínimo, 100 Mbps e 50 Mbps, respectivamente, wi-fi incluso e raio mínimo de alcance do sinal wi-fi de 15 metros (com paredes), franquia de tráfego de dado ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço (em comodato), transporte e instalação nas dependências da Unidade Técnica Local CABROBÓ	Mês	12	60	60
7	Kit Mobilidade Terrestre para conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antenna, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	Und	1	1	1
8	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada REFERÊNCIA: Starlink Plano Mensal Prioritário Local - 500 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	Mês	12	60	60
9	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato, custos de transporte e instalação inclusos - 01 (um) Kit Mobilidade Terrestre (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antenna, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini + Plano Prioritário Local - 50 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	Diária	5	120	600

Órgão Participante: Coordenação Regional DE JOÃO PESSOA					
Item	Especificação	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
10	Kit Mobilidade Terrestre para conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antenna, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço)	Und	1	1	1

	REFERÊNCIA: Starlink Mini, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).				
11	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada REFERÊNCIA: Starlink Plano Mensal Prioritário Local - 500 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	Mês	12	60	60
12	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato, custos de transporte e instalação inclusos - 01 (um) Kit Mobilidade Terrestre (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antena, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini + Plano Prioritário Local - 50 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	Diária	5	60	300

Órgão Participante: Coordenação Regional CEARÁ, PIAUÍ E RIO GRANDE DO NORTE					
Item	Especificação	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
13	Kit Mobilidade Terrestre para conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte da fonte de alimentação, cabo da antena, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	Und	1	1	1
14	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada REFERÊNCIA: Starlink Plano Mensal Prioritário Local - 500 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).	Mês	12	60	60
15	Conectividade à internet, por satélite de órbita terrestre baixa - LEO, com velocidade de download e upload de, no mínimo, 80 Mbps e 30 Mbps, respectivamente, disponibilidade de, no mínimo 90%, wi-fi e franquia de tráfego de dados ilimitada, com o fornecimento de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, em regime de comodato, custos de transporte e instalação inclusos - 01 (um) Kit Mobilidade Terrestre (antena, suporte inclinado, fonte de alimentação, suporte	Diária	5	60	300

	da fonte de alimentação, cabo da antena, cabo CA, cabo Ethernet e todos os demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço) REFERÊNCIA: Starlink Mini + Plano Prioritário Local - 50 GB, marcas equivalentes ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2. Plenário e TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).				
--	---	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se enquadram nos pressupostos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, em seu art. 15º, devendo o mesmo ser fornecido de forma continuada, uma vez que a sua interrupção compromete o exercício das atribuições da área meio e fim do órgão, inviabiliza o desenvolvimento das atividades, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados do(a) **assinatura contratual**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente; e

4.1.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Starlink;

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.4.1. os serviços prestados não requerem dedicação exclusiva de mão de obra;

4.4.2. contratações do órgão já demonstraram o baixo risco de inexecução dos serviços a serem contratados;

4.4.3. ampliação da participação de empresas na fase de seleção do fornecedor.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos de Capacitação

4.6. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Temporais

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.9. O CONTRATADO deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade conforme legislação.

4.10. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais, especialmente aos que dizem respeito ao idioma (português), sustentabilidade ambiental e manutenção dos serviços de forma ininterrupta visando assegurar as condições e rotinas do trabalho do órgão.

4.12. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, devendo ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal /88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 5º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

4.13. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;

4.14. A CONTRATADA deverá utilizar softwares licenciados e originais;

4.15. Qualquer documentação deverá ser disponibilizada preferencialmente em língua Portuguesa do Brasil ou, na ausência desta, no mínimo em língua inglesa.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços de assistência técnica e suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos serviços em questão, bem como com todos os recursos e ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Os serviços serão executados em conformidade com o presente instrumento, Edital e proposta vencedora, onde conterão os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos, e as responsabilidades da CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.1.4. O serviço deve obedecer às recomendações dos padrões de qualidade vigentes, dentre estes os elaborados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers).

5.1.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5.1.6. Em caso de prestação de serviço que gere entulho, lixo ou algum tipo de resíduo, a CONTRATADA deve se responsabilizar pela retirada desse material e dar destino adequado e ecologicamente correto conforme regras de sustentabilidade.

5.1.7. Os empregados e envolvidos na prestação do serviço não deverão adentrar nas repartições sem autorização, nem transitar no interior da instituição sem estar no desempenho de suas funções.

5.1.8. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado por servidor devidamente designado, para o qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela.

5.1.9. A tecnologia de acesso a ser implantada deverá utilizar materiais não susceptíveis a propagação de fogo, sobretudo aqueles para uso interno.

5.1.10. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

5.1.11. Para acesso às dependências internas os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente identificados.

5.1.12. A CONTRATADA deverá empregar profissionais qualificados e especializados na execução dos serviços objetos dessa licitação, assim como materiais de primeira qualidade, considerando as recomendações técnicas específicas do objeto.

5.1.13. Qualquer anormalidade de caráter urgente deverá ser comunicada por escrito ao Gestor/Fiscal de Contrato pela CONTRATADA ou seu Preposto.

5.1.14. Todos os equipamentos, materiais, ferramentas e peças necessários para a instalação, disponibilização do sinal de internet e correto funcionamento da solução são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

- Coordenação Regional Baixo São Francisco - Avenida José Hemetério de Carvalho, 133 - Centro - Paulo Afonso/BA - CEP 48.601-320
- Unidade Técnica Local de Glória - Rua Juarez Cesar Campos - Quadra 02 - Lote 07 - Apto 01 - Centro - Glória/BA - CEP 48.620-000
- Unidade Técnica Local de Ibotirama - Rua Alcebíades Quinteiro, 359 - 1º andar - Centro - Ibotirama/BA - CEP 47.520-000
- Unidade Técnica Local de Águas Belas - Terra Indígena Fulni-ô - Águas Belas/PE - CEP 55.340-000
- Unidade Técnica Local de Petrolândia - Terra Indígena Pankararu - Aldeia Brejo dos Padres - Petrolândia/PE - CEP 56.460-000
- Unidade Técnica Local de Cabrobó - Avenida Brígida de Alencar, 90 - Centro - Cabrobó/PE - CEP 56.180-000
- Coordenação Regional João Pessoa - Avenida Hilton Souto Maior, 3059 - Mangabeira I - João Pessoa/PB - CEP 58.052-561
- Coordenação Regional Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte - Avenida Pontes Vieira, nº 832 - Bairro São João do Tauapé - Fortaleza/CE - CEP 60.130-240

5.3. Os serviços continuados serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana durante toda vigência contratual.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos, bem como sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do perfeito funcionamento do link durante a vigência contratual;

5.3.1.2. Por ser um serviço que provê apenas o acesso à Internet, não existe a necessidade de transferências de conhecimento ou tecnologia;

5.3.1.3. A CONTRATADA não será responsabilizada pela interrupção dos serviços quando estes forem acarretados por motivo de força maior, questões de rompimento de fibra do provedor concedente (concessionária), dentre outros que comprovadamente não estiverem sob o seu domínio;

5.3.1.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas e adaptativas) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades durante a vigência contratual;

5.3.1.5. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;

5.3.1.6. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância, que implique em substituição de componentes de hardware, será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA;

5.3.1.7. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado, sempre que necessário, durante toda a vigência contratual, sendo a mesma responsável para resolver os problemas de quedas, falhas ou mau funcionamento.

5.3.1.8. Os serviços de manutenção, caso necessário, obedecerão ao horário de expediente da Funai nas suas respectivas localidades.

5.3.1.9. Caso haja necessidade de efetuação dos serviços de manutenção fora do horário de expediente, o Gestor /Fiscal de Contrato entrará em contato com o Preposto da Empresa para acertar os detalhes, desde que não acarrete alteração de valores do contrato.

5.3.1.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção em consonância com as rotinas especificadas no Manual Técnico do respectivo equipamento.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Os acessos serão prestados usando a tecnologia de fibra óptica, em qualquer caso, deverá incluir todos os dispositivos em regime de comodato (modem, cabos, roteador, etc.) necessários para o funcionamento do serviço e de acesso a todas as estações de trabalho;

5.4.2. Os equipamentos a serem instalados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como a garantia, substituição e reparos quando necessários, sem ônus financeiro para a contratante durante a vigência contratual;

5.4.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, suporte e manutenção preventiva e proativa do link fornecido;

5.4.4. A troca de equipamentos danificados condizentes a prestação dos serviços ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, não gerando assim, custos extras a CONTRATANTE;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Todas as despesas com instalação e ativação, bem como, o fornecimento de todos os equipamentos e acessórios de conexão necessários para o funcionamento do serviço ocorrerão por conta da CONTRATADA e, portanto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

5.5.2. Para o item 1, as condições de tráfego de dados deverão ser simétricos para download e upload, o índice de disponibilidade deverá ser de no mínimo 99,5%, e as velocidades deverão ser conforme as descritas nos itens a serem contratados;

5.5.3. Para os itens 2 a 6, deverá ser garantida uma banda média de 80% e uma banda instantânea de 40% em relação à banda nominal contratada, atuando com velocidades de download e upload assimétricas, não oferecendo reserva de endereços IP;

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- 6.16.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- 6.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;
- 6.16.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item.
- 7.1.1. A comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços se dará mediante contato telefônico, mensagem de WhatsApp, e-mail e/ou ofício.
- 7.1.2. A execução do contrato será constantemente monitorada por servidor, que verificará a disponibilidade e latência do circuito WAN.

Indicador nº 1	Cumprimento do prazo de instalação	Incidência	Glosa aplicada
Meta a cumprir	Instalação realizada imediatamente ou em, no máximo, 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato. (Art. 9º da Resolução nº 632/2014 da Anatel)	Por dia de atraso, limitado a 30 dias	0,5% sobre o valor da mensalidade/dia
Tipo de ocorrência	Atraso sem justificativa, descumprindo o cronograma estabelecido no TR		
Forma de aferição	Relatada pelo fiscal, através do preenchimento deste IMR no Relatório de acompanhamento de execução dos serviços		
Indicador nº 2	Desempenho da rede (estabilidade e velocidade de download e upload)	Incidência	Glosa aplicada
Meta a cumprir	Transferência de dados por segundo e latência conforme contratado	Por ocorrência comunicada superior a 3	0,25% sobre o valor da mensalidade/ ocorrência
Tipo de ocorrência	Velocidade abaixo dos limites de tolerância e instabilidade da conexão		
Forma de aferição	Registros de instabilidades comunicados formalmente à Contratada		
Indicador nº 3	Serviço em operação, à disposição dos usuários sem interrupção	Incidência	Glosa aplicada
Meta a cumprir	Disponibilidade dos serviços 24h por dia, 7 dias por semana	Por ocorrência comunicada superior a 2	0,25% sobre o valor da mensalidade/dia
Tipo de ocorrência	Interrupção por prazo superior ao estabelecido no TR		
Forma de aferição	Ocorrências comunicadas à Contratada		
Indicador nº 4	Tempo médio de reparos e manutenção da infraestrutura	Incidência	Glosa aplicada

Meta a cumprir	Cumprimento dos prazos estabelecidos no TR	Por ocorrência comunicada superior a 2	0,25% sobre o valor da mensalidade/ ocorrência
Tipo de ocorrência	Descumprimento dos prazos		
Forma de aferição	Comunicação da fiscalização à Contratada		
Indicador nº 5	Condições de habilitação	Incidência	Glosa aplicada
Meta a cumprir	Manutenção dos requisitos de habilitação	Por dia de atraso, após o prazo de regularização	0,25% sobre o valor da mensalidade /ocorrência
Tipo de ocorrência	Irregularidade fiscal, trabalhista, dentre outras estipuladas no Edital no período de execução dos serviços/faturamento		
Forma de aferição	Relatada pelo fiscal, através do preenchimento deste IMR no Relatório de acompanhamento de execução dos serviços		

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2026.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de telecomunicações, expedido por Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.**
- 9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.38. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.39. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.43.6.1. ata de fundação;

9.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 411.288,00 (quatrocentos e onze mil duzentos e oitenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/unidade: 19208 - 194078

II - Fonte de recursos: 1000000000

III - Programa de trabalho: 225450;

IV - Elemento de despesa: 339040-13;

V - Plano interno: PI99O010IFF.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1. 13.1.1.Não se aplica.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº/20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local/UF, de de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILA DAIANA DO MONTE LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 11:54:56.

MARIA DO ROSARIO CRUZ DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 15:17:44.

WDSOON FERNANDES GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 16:26:48.

BRUNO MARTINS DIAS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 15:30:45.

SIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 15:31:03.